



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO CEPE / IFCE Nº 399, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Aprova o regimento da Revista Acta Kariri: Pesquisa e Desenvolvimento do IFCE.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua 13ª reunião extraordinária, realizada em 23 de março de 2026, e a Resolução nº 120/2019 do Conselho Superior do IFCE, e o constante dos autos do processo nº 23265.001284/2025-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento da Revista Acta Kariri: Pesquisa e Desenvolvimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE.

Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviços.

**JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES**  
Presidente do CEPE

---

**ANEXO**

**CAPÍTULO I**  
**DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º A Revista Acta Kariri – Pesquisa e Desenvolvimento é um periódico anual de natureza técnico-científica, criado pelo IFCE *campus* Crato, para contribuir com a divulgação das pesquisas e produções científicas e tecnológicas do País.

Parágrafo único. A revista terá todas as suas edições *on-line*.

Art. 2º O periódico tem por finalidade publicar trabalhos inéditos, que abordem temas relevantes nas diversas áreas do conhecimento, preferencialmente, pertinentes ao desenvolvimento científico e tecnológico do País.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA DE PUBLICAÇÃO**

Art. 3º A Revista Acta Kariri – Pesquisa e Desenvolvimento compõe-se de duas seções:

editorial; e

artigos e/ou notas técnicas.

Art. 4º A revista tem caráter multidisciplinar, podendo, de acordo com a demanda de trabalhos, publicar números temáticos, sendo o(s) tema(s) previamente divulgado(s).

Art. 5º O recebimento dos trabalhos acontece de forma contínua, unicamente submetidos pela internet, através do portal da revista. Os artigos revisados e aprovados são publicados em um volume por ano.

**CAPÍTULO III**  
**DA EQUIPE EDITORIAL**

Art. 6º A Revista Acta Kariri – Pesquisa e Desenvolvimento é composta pela seguinte estrutura:

editorial;

mesa editorial;

conselho editorial; e

consultores/as *ad hoc*.

Art. 7º A Editoria será presidida pelo/a Editor/a-chefe, o/a qual deverá ser doutor/a, sendo o/a mesmo/a escolhido/a em assembleia presidida pelo/a coordenador/a de pesquisa do campus.

Art. 8º O mandato do/a Editor/a-chefe será de dois anos, no máximo, com possibilidade de renovação pelo mesmo período.

Art. 9º São funções do/a Editor/a-chefe:

enviar e receber ofícios e demais correspondências inerentes e correlatas ao exercício de seu cargo;  
manter contato com outras Instituições de Ensino Superior e Agências de Fomento e Apoio a Publicações Científicas, visando a divulgação e captação de recursos para financiar a revista;  
encaminhar à Direção do IFCE Campus Crato demanda para inclusão no orçamento anual do campus as despesas de custeio da revista;  
convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;  
orientar a preparação das pautas;  
solicitar, quando necessário, pareceres elaborados por especialistas *ad hoc* ou pelos/as conselheiros/as a respeito do conteúdo das propostas editoriais apresentadas ao Conselho Editorial;  
cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações do Conselho Editorial; e  
decidir *ad referendum* do Conselho os casos de urgência.

Art. 10. Os cargos de Editores/as-adjuntos/as, subordinados ao/à Editor/a-chefe, serão exercidos por servidores/as do IFCE, indicados/as para este fim.

Art. 11. São funções do/a Editor/a-adjunto/a:

auxiliar o/a Editor/a-chefe no desempenho operacional de suas funções;  
apoio nas atividades de secretaria da Revista Acta Kariri – Pesquisa e Desenvolvimento;  
auxiliar na manutenção da página da revista na internet;  
controlar a quantidade de exemplares da revista; e  
manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos para os/as respectivos/as consultores/as *ad hoc*, assim como sobre outras deliberações do Conselho Editorial sobre o encaminhamento dos originais.

Art. 12. Os cargos de Editores/as de Seção, subordinados ao/à Editor/a-chefe, serão exercidos por pesquisadores/as internos/as ou externos/as do IFCE, indicados para este fim.

Art. 13. São funções do/a Editor/a de Seção:

convidar avaliadores/as e gerenciar as avaliações das submissões para a seção a qual foi designado/a;  
análise de plágio por artigo, utilizando software antiplágio;  
acompanhar o estágio de avaliação dos artigos gerenciados;  
cobrar pareceres aos/às avaliadores/as;  
realizar contato com autores/as para as correções requeridas;  
atuar em políticas de ações estratégicas de otimização do processo editorial e de divulgação da Revista, após comum acordo com toda a Mesa Editorial;  
auxiliar o/a Editor/a-chefe no desempenho operacional de suas funções; e  
representar o Conselho Editorial.

Art. 14. A Mesa Editorial será formada pelo/a Editor/a-chefe e pelos/as Editores/as-adjuntos/as, tendo as seguintes funções:

gerenciar a página da revista na internet;  
controlar o fluxo de artigos para análise e publicação;  
distribuir os artigos para parecer dos/as consultores/as *ad hoc*; e  
Organizar e controlar os sistemas de distribuição da revista.

Art. 15. O Conselho Editorial será composto pelo/a Editor/a-chefe, pelos/as Editores/as-adjuntos/as, pelos/as Editores/as de Seção e por pesquisadores/as colaboradores/as da Revista Acta Kariri – Pesquisa e Desenvolvimento, por meio de parecer da Mesa Editorial. O Conselho Editorial será reavaliado a cada dois anos pela Mesa Editorial da Revista, no início de cada mandato do/a editor/a-chefe, e reconduzido por igual período, sendo possível inserir novos/as membros/as durante as reavaliações por meio de parecer da Mesa Editorial ou por meio de edital público de seleção do Conselho Editorial.

Art. 16. O Conselho Editorial terá como atribuições:

planejar e programar a edição das publicações;  
definir critérios para a edição dos artigos editoriais;  
emitir, quando solicitado, dentro de sua competência acadêmica, pareceres científicos em materiais enviados à revista para publicação;  
atender, quando solicitado, à convocação do/a Editor/a-chefe para reuniões;  
promover parcerias e cooperações com outras instituições para a busca de interação com comunidades envolvidas, instituições acadêmicas, entidades afins, bem como com a sociedade em geral;  
avaliar e elaborar propostas de financiamento e fontes de recursos para custeios da produção editorial;  
estabelecer procedimentos que assegurem a gestão editorial na instituição; e

promover a participação de especialistas externos/as sempre que haja necessidade de experiência ou do saber específico em algum assunto relevante

Art. 17. O Conselho Editorial reunir-se-á a cada 60 (sessenta) dias ordinariamente, conforme calendário a ser estabelecido anualmente na primeira reunião, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo/a Editor/a-chefe ou por um terço dos/as seus/suas membros/as.

Art. 18. As deliberações serão validadas por maioria simples dos/as membros/as presentes às reuniões.

Art. 19. Após três ausências do/a titular e do/a suplente do Conselho ou, no caso de substituição, o/a Editor/a-chefe deverá solicitar a indicação de outro/a representante para completar o mandato.

Art. 20. Os/As Consultores/as *ad hoc* deverão ser pesquisadores/as oriundos/as de países diversos ou professores/as de notório saber, podendo ser do IFCE ou externos/as, convidados/as pela Mesa Editorial.

Art. 21. São funções do/a Consultor/a *ad hoc*:

fornecer pareceres científicos sobre materiais enviados para publicação na revista;

manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos; e

colaborar com o Conselho Editorial na apreciação das atividades da revista.

#### CAPÍTULO IV DA FORMATAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 22. Os trabalhos deverão seguir as orientações contidas no *template*, disponível na página da revista, elaborado pelo IFCE, conforme as normas básicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 23. Os artigos que não preencherem todos os requisitos não serão aceitos para publicação na revista.

#### CAPÍTULO V DA SUBMISSÃO E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 24. A Revista Acta Kariri – Pesquisa e Desenvolvimento dispõe de um sistema de submissão *on-line*, que pode ser acessado através do registro de *login* e senha.

Art. 25. Os trabalhos serão encaminhados para avaliação sem identificação de autoria.

Art. 26. O manuscrito será avaliado por revisores/as credenciados/as e, posteriormente, será enviado aos/às autores/as o resultado final de avaliação, incluindo as indicações para correção e outras considerações, quando pertinentes.

Art. 27. Os/As consultores/as deverão considerar em suas avaliações os seguintes aspectos:

nível de contribuição da pesquisa;

qualidade científica;

desenvolvimento da argumentação;

organização textual; e

contribuição social do tema.

Art. 28. A qualidade técnico-científica do trabalho será um dos critérios de avaliação do artigo completo. O/A autor/a deverá apresentar conceitos corretos, ter profundidade na abordagem teórica, rigor científico e fazer citação de referências fundamentais e atualizadas para o tema.

Art. 29. Os/As avaliadores/as terão 3 (três) opções de parecer:

aprovado: o trabalho é programado para ser publicado;

aprovado com ressalvas: o trabalho é encaminhado ao(s)/à(s) autor(es)/a(s) para realização de ajustes ou reformulações e posterior envio de nova versão para avaliação final, podendo ser, então, aprovado ou não aprovado; e

não Aprovado: não há possibilidade de publicação do trabalho.

Art. 30. A Revista isenta-se de qualquer responsabilidade no que diz respeito a episódios de plágio e/ou outras condutas antiéticas, ficando sob responsabilidade do(s)/as autor(es)/as responder(em), seja qual for a instância, por qualquer evento do tipo citado.

Art. 31. Ao Conselho Editorial caberá deliberar quanto a:

prazos de tramitação de manuscritos;

procedimentos de submissão e avaliação de manuscritos;

formatação do texto do manuscrito;

formatação final do texto da revista;

outros procedimentos operacionais da revista; e

casos omissos.

Art. 32. Os/As autores/as de manuscritos submetidos para avaliação e publicação na Revista Acta Kariri – Pesquisa e Desenvolvimento que tenham realizado pesquisas envolvendo seres humanos ou animais devem apresentar a aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa reconhecido para esse fim.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 27/03/2026, às 16:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8598214** e o código CRC **CODEB928**.

**Referência:** Processo nº 23265.001284/2025-11

SEI nº 8598214